



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO N° 2.694, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do Carnaval e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a tradição cultural do Carnaval, reconhecida em todo o território nacional;

### **DECRETA:**

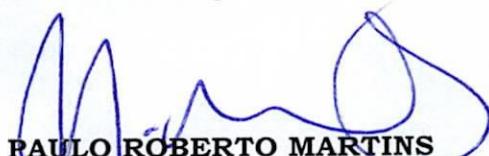
**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais as seguintes datas:

**I. - 16 de fevereiro (Segunda-feira)**

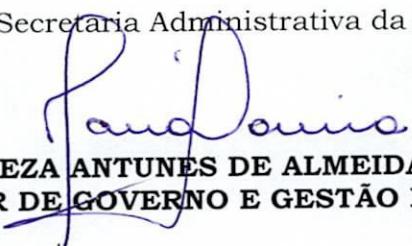
**II. - 17 de fevereiro (Terça-feira)**

**Art. 2º** - Ficam excluídos da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO ROBERTO MARTINS  
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA